NÚMERO
FOLHA

LEI N.º 3.686, de 31/03/2004

AUTORIZA O RECEBIMENTO, NA FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE MADEIRAS E COMPENSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Edmilson Verka, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º – Através da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber na forma de dação em pagamento da **EMPRESA PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S/A,** um lote com 3.500m²(Três mil e quinhentos metros quadrados), de forro em madeira compensada de pinus, colagem MR interior, qualidade C+/C+, reparadas e lixadas 02 faces, em chapas de 2440x1220x04mm, pelo valor de R$ 11.305,00(Onze mil, trezentos e cinco reais), equivalente à R$3.23(Três reais e vinte e três centavos) o metro quadrado.

Parágrafo único. Ficam destinadas prioritariamente as chapas necessárias para a realização de divisórias no Estádio Municipal e as chapas remanescentes somente terão outro destino após comunicação apreciada pelo Poder Legislativo quanto a quantidade e aos beneficiados.

Art. 2º - Com o recebimento da madeira e compensados descritos no artigo anterior, deverá o departamento tributário da municipalidade, efetuar a quitação e baixa do valor de R$ 11.305,00(Onze mil, trezentos e cinco reais), dos tributos devidos pela **EMPRESA PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S/A**, devendo a quitação ser efetuada respeitando-se a ordem cronológica de vencimento dos valores lançados em dívida ativa, iniciando pelo valor mais antigo devido, e prosseguindo até o limite de valor descrito no presente artigo.

Parágrafo único – Além da dação em pagamento citada no artigo primeiro, a referida empresa deverá repassar mais 10%(dez por cento) correspondente a alínea 'a' em forma de doação ao município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2004.

VEREADOR EDMILSON VERKA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 31/03/2004.

José Luiz Lacovicz
Secretário Legislativo